



**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - JUIZ DE FORA/MG
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.206/2010**

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA - CEPI	
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DO REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA - CEPI PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE CRECHE (01 A 03 ANOS) E PRÉ-ESCOLA (04 E 05 ANOS) EM REGIME PARCIAL - SEM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO E INTEGRAL - COM OFERTA DE ALIMENTAÇÃO.	
PROCESSO FÍSICO Nº 017542/2008/VOL.02	PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6.839/2021
PARECER Nº 60/2021	ANALISADO EM: 29/06/2021

Por meio do Memorando Nº 23.735/2021 - SE/SSAPE/DEI/SEPART - Processo Eletrônico nº 6.839/2021 foi encaminhado a este Conselho Municipal de Educação/JF a solicitação de Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Centro Educacional Primeira Infância - CEPI, situado na rua Evaristo da Veiga, nº 801 e 471 - fundos, Bairro Benfica, Juiz de Fora/MG, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial - sem oferta de alimentação e integral - com oferta de alimentação.

O Conselho Municipal de Educação, após análise dos documentos constantes no processo sob análise, verificou que este encontra-se instruído em conformidade com o Título VIII, arts.34 e 35 da Resolução nº 001/2013 - CME, que dispõe sobre o Registro e a Regularização de Funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas à criança na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município de Juiz de Fora/MG e deliberações contidas no Parecer nº 21/2020 - CME/JF, de 14 de outubro de 2020, especialmente as alíneas "b" e "c" que tratam de preenchimento de Formulário específico que substituirá provisoriamente e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, as informações contidas no relatório de visita "in loco". Ressaltamos alínea "e" do referido

Parecer:

a (...);

b (...);

c (...);

d (...);

e) assim que os protocolos de biossegurança permitirem a retomada das atividades presenciais, caberá a equipe da Secretaria de Educação realizar a visita às instituições que tiveram o registro renovado com base nesse protocolo excepcional e emitir relatório ao CME/JF, que validará o formulário apresentado na renovação do registro.

Foi informado no supracitado Memorando que “a entrega dos documentos para instrução do processo se deu de forma desorganizada e lenta ao longo do ano de 2020, principalmente em relação ao quadro de pessoal. Dessa forma, somente agora foi possível concluir a instrução do processo e remetê-lo a este egrégio Conselho, no entanto, alguns contratos de prestação de serviços encontram-se vencidos. Ressalta-se ainda no referido Memorando que “houve o desligamento de alguns profissionais da Instituição, devido a pandemia, a suspensão das atividades pedagógicas presenciais e conseqüentemente, o reduzido número de matrículas e turmas. Ainda assim há um número mínimo de profissionais habilitados, para atendimento durante todo o horário parcial e integral, sendo os mesmos devidamente habilitados.”

A Instituição obteve a sua última renovação de registro de funcionamento sob o Parecer nº 08/2018 do CME e Portaria nº 3.253/2018-SE, publicada em 20/07/2018, retroagindo seus efeitos a 16/12/2017. Portanto, o registro encontra-se vencido desde 16/12/2020.

À vista do exposto e considerando as várias situações atípicas ocorridas ao longo do ano de 2020 e 2021, baseando-se no supracitado Parecer 21/2020 - CME/JF este Conselho se manifesta favorável a Renovação do Registro de Funcionamento de Instituição de Educação Infantil Centro Educacional Primeira Infância - CEPI para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em regime parcial - sem oferta de alimentação e integral - com oferta de alimentação.

É o nosso Parecer.

Relator(a): _____

Secretaria Executiva dos Conselhos
Av. Getúlio Vargas, 200 - 2º piso - Centro - CEP: 36010-110 - Tel: (32)

2104-7029

Juiz de Fora - MG

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação/JF
Homologação

Sim ()

Não ()

Prof^a Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação